



## RESOLUÇÃO N. 304, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Altera a [Resolução n. 62, de 26 de setembro de 2007](#).

O **ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VIII, alínea “c”, do Regimento Interno deste Tribunal ([Resolução n. 167, de 5 de maio de 2016](#)),

### RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução n. 62, de 26 de setembro de 2007](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A relação de servidores que possuem o tempo de serviço a que se refere o artigo 2º desta Resolução será encaminhada, anualmente, pela Diretoria de Recursos Humanos, à Comissão da Medalha, que será composta pelos seguintes membros:

I - O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Militar, que coordenará os trabalhos;

II - O Corregedor da Justiça Militar;

III - Um Juiz de Direito da 1ª instância da Justiça Militar, indicado pelo Presidente do Tribunal;

IV - O Secretário Especial da Presidência do Tribunal de Justiça Militar;

V - O Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar.

.....

Art. 11-A. O número de agraciados pela “Medalha do Mérito Judiciário Militar” será de, no máximo, 20 (vinte), a cada ano.

Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica aos servidores da Justiça Militar.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente